ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 916, de 31 de outubro de 1978.

Abre um crédito especial até o limite de Cr$ 60.000,00 e dá outras providências.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), conforme as necessidades, para atender as despesas de reforma dos prédios e outras dependências e de remodelação do ajardinamento do Parque Centenário, sob a seguinte classificação:

0400 – DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0401 – DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0401.10000000.000 – HABITAÇÃO E URBANISMO
0401.10600000.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
0401.10603280.000 – PARQUES E JARDINS
0401.10603282.016 – Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins
3132.00 – Outros Serviços de Terceiros..... Cr$ 60.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1°, o auxílio da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em igual importância, já depositado na Caixa Econômica Estadual, Agência local.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de outubro de 1978.

.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 916 DO LIVRO 9, FOLHA 122.